



**1º CONGRESSO  
PAN-AMAZÔNICO  
DE TURISMO, LAZER  
E PATRIMÔNIO**  
BELÉM, PA / AMAZÔNIA / BRASIL

**11 E 12  
NOV**



## GRUPO DE TRABALHO 2 - POLÍTICAS DE TURISMO E LAZER NA PAN AMAZÔNIA

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL PARA OS POVOS QUILOMBOLAS DO TOCANTINS E AS PERSPECTIVAS DO TURISMO

Stephanni Gabriella Silva Sudré <sup>1</sup>  
Silvio José Lima Figueiredo <sup>2</sup>

#### INTRODUÇÃO

Na Amazônia Brasileira, entre muitos desafios das políticas públicas, existe a necessidade de compreender os anseios das comunidades tradicionais, que vivem muitos territórios com várias denominações e manifestações (PINTO, 2007; MATTEO et. al., 2016; ARAÚJO, 2010). As comunidades tradicionais quilombolas são povos originários da região e que vivem um território de manifestações culturais e em muitas vezes interagem com práticas rurais e urbanas, apresentando uma dinamicidade específica da forma que estas comunidades traduzem o cotidiano. Nesta perspectiva, estas organizações sociais, ao mesmo tempo em que essas comunidades constituem caminhos próprios de desenvolvimento e soluções tradicionais, elas exigem ações políticas adequadas a suas realidades.

As comunidades quilombolas no estado do Tocantins apresentam um considerado arcabouço de respostas de desenvolvimento socioeconômico, e os aspectos que enriquecem essas oportunidades têm no turismo importantes experiências, e motivam pessoas a conhecer as comunidades e os territórios. E é possível observar a interação entre as comunidades tradicionais e a presença do turismo, que se torna uma dinâmica importante para algumas regiões como na Serra Gerais e no Jalapão. As atividades de turismo acontecem em territórios das comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, que se apresenta como uma das oportunidades para o estado no cenário atual e futuro que integram neste contexto da visitação turismo em áreas naturais consolidadas na região (SUDRÉ, et.al, 2020).

---

<sup>1</sup> Doutoranda do PPGDSTU/NAEA/UFGA; Mestre em Ciências Ambientais. Professora da Universidade Federal do Tocantins. [stephanni@uft.edu.br](mailto:stephanni@uft.edu.br)

<sup>2</sup> Professor Pesquisador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido (Mestrado e Doutorado), do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará. [silviolimafigueiredo@gmail.com](mailto:silviolimafigueiredo@gmail.com)

O presente estudo tem como objetivo central analisar o contexto das políticas públicas para as Comunidades Tradicionais Quilombolas do Tocantins e os efeitos para o turismo. E para isso os objetivos específicos se dispuseram a identificar as políticas públicas estaduais direcionadas às comunidades quilombolas e apontar as principais contribuições das políticas públicas estaduais para o turismo.

A metodologia utilizada foi à análise temática de conteúdo (BARDIN, 2009), com viés qualitativo, que orientou o trabalho de análise bibliográfica documental (ALVES-MAZZOTTI & GEWANDSZNAJDER, 1998). O roteiro de leitura foi organizado para a análise sistemática da literatura e os materiais mais adequados a estes estudos são: Relatório do Diagnóstico da Dinâmica Social e Econômica do Estado do Tocantins (MATTEO et. al., 2016) e os Decretos e Leis direcionados às comunidades quilombolas no site da Assembleia Legislativa do Tocantins.

## O PODER DO ESTADO E AS POLÍTICAS PÚBLICAS

Os povos quilombolas vivenciam o poder do Estado em vários níveis, e se das decisões políticas que expressam em muitos momentos valores externos aos comunitários, e não refletem a forma de organização e estruturação tradicional (GONÇALVES, 2017). Compreender o poder público na perspectiva das comunidades é um desafio pois leva a compatibilizar formas diferentes de ver o mundo, exercer, identificar, receber: o poder.

O Estado é concebido como um conjunto de agentes e instituições, que expressa de forma legítima o poder, e o seu discurso (re)“produzem a respeito do Estado, verdadeira ideologia do serviço público e do bem público” (p. 36). E tem o poder simbólico que ancora nas ideias de seus agentes, nos “campos administrativos” e “campos da função pública” num complexo de aparente abstração e neutralidade. E destinam políticas públicas de maneira geral de forma indiscriminada (generalizada), que rege por conceitos universalistas, e acarreta um monopólio violento em atos físicos e simbólicos, que não são livres de efeitos por parte do Estado (BOURDIEU, 2016).

As famílias quilombolas são direcionadas para atividades de subsistência com o uso de recursos naturais intensivos (BARRETO FILHO, 2001; DIEGUES e ARRUDA, 2001; ITESP, 1998; DIEGUES, 1996). E no Tocantins a base de produção ligada ao artesanato pesca artesanal, agricultura familiar e poucos deles integram ao mercado de trabalho (TELE, et. al. 2020).

E as políticas públicas ainda apresentam comportamento diverso com um recorte por “raça” e por “classe social”. Ruas (1998) relata a existência de formas de diferenciação social com variados pesos nas políticas públicas, que cria camadas hierárquicas e pode gerar conflitos a serem geridos, e são efeitos da tomada de decisão administrativa e governamental.

E as decisões políticas ainda podem gerar inúmeros tipos de articulação, podem ou não constituir políticas públicas, e são processos de transformação dentro do próprio sistema e identificar os principais atores exige critérios e regras, assim observando “quem faz parte do jogo na política em questão” (RUAS, 1998, p. 234). Os arranjos da política precisam ser compreendidos diante de uma dinâmica de relação entre eles podem ser: lutas; jogos ou debates. Que tem como componente essencial o poder de persuasão, que são usados para impedir, atrasar, confundir e influenciar as decisões.

Fraser (2006) defende que as lutas políticas ocorrem num mundo de muita injustiça social e cultural, e recebe como remédio a redistribuição socioeconômica e o reconhecimento. Em decorrência da exploração, marginalização e privação “pela raça”, que são fatores preponderantes na atual estrutura econômico-política. Há uma herança histórica colonial que se inspira na escravidão, com a divisão racial contemporânea do trabalho remunerado, por níveis de diferenciação, apropriação e exploração. Este processo se estabelece em uma “casta econômico-política” (p.235). A partir de uma abordagem que é o resultado de uma estrutura econômico-política que engendra modos de exploração, marginalização e privação especialmente marcados pela “raça”.

Os princípios socioeconômicos das comunidades quilombolas são diferentes entre as inúmeras formas de manifestação social, onde a ideia de lucro é relativa aos valores de cada organização social, mecanismos hierárquicos, representações simbólicas, míticas, rituais, paisagens, calendários, etc. Os mercados locais, são importantes para a vida das comunidades, em nenhum lugar revelam indícios de reduzir o sistema econômico vigente a seus padrões. A reciprocidade é presente na condição de vivência em grupo, isto significa que o produto da sua atividade é partilhado com as outras pessoas que estão vivendo com eles, e o que se dá hoje é recompensado pelo que se toma amanhã (POLANYI, 2000).

“(…) as atuais políticas de controle social e gestão compartilhada, ainda que com boas intenções, esbarram na perspectiva mercantil de encarar um fenômeno social de tal porte, nas dificuldades de construção da arena pública e da participação (...)” (FIGUEIREDO; NÓBREGA, 2015, p.32).

## POLÍTICAS DO TOCANTINS PARA OS QUILOMBOLAS

O estado do Tocantins tem 38 comunidades quilombolas em 1521 famílias e outras mais esperando reconhecimento (LOPES; SEIBT, 2021). As comunidades no Tocantins estão presentes em áreas de transição entre as áreas urbanas e rurais, e apresentam sérias deficiências e demandas sociais, com a falta de escolas, postos médicos e condições sanitárias. E as comunidades revelam que a sua vulnerabilidade social é uma face de um gama de problemas estruturais, que geram a exclusão das condições plenas de cidadania à qual estão submetidas.

O Diagnóstico da Dinâmica Social e Econômica do Estado do Tocantins (MATTEO et. al., 2016) apontam os conflitos socioambientais nos territórios das comunidades quilombolas do Tocantins e foram apresentados: sobreposição de áreas quilombolas com Unidades de conservação; com fazendeiros; queimadas; poluição hídrica; venda de lotes individuais quilombolas para fazendeiros; pressão por empreendimento minerador. E este contexto é intensificado pelas fragilidades, que foram indicados problemas com o saneamento, acesso, produção, saúde, educação, assistência social, habitação, organização política.

“A situação socioeconômica e cultural das comunidades rurais negras do estado do Tocantins é uma das questões emergenciais da sociedade tocaninense, uma vez que, não há reconhecimento pela sociedade circundante e historicamente são discriminados pelo estigma de um passado de escravidão e pela cor da pele” (APOLINÁRIO, 2007, p.129).

As políticas públicas do estado do Tocantins aqui apresentado na Tabela 1, demonstra que os setores abordados nas ações do governo são de apoio básico, para a conservação, educação, governança e cultura.

**Tabela 1:** Políticas estaduais (TO) para as comunidades quilombolas.

<b>POLÍTICAS PÚBLICAS DO TOCANTINS PARA AS COMUNIDADES QUILOMBOLAS</b>			
<b>Legislação</b>	<b>Data</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Setores</b>
Lei nº 3594	08 ago./2019	Dispõe sobre a Política Estadual de Uso Sustentável do Capim-Dourado e do Buriti	Conservação
Lei nº 3252	31 jul./2017	Dispõe sobre o Sistema de Cultura do Tocantins – SC/TO	Governança
Lei nº 2.977	08 jul./2015	Aprova o Plano Estadual de Educação do Tocantins – PEE/TO (2015-2025)	Educação
Lei n.º 1.402	30 set./ 2003	Institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins	Cultura
Lei n.º 1.939	24 jun./ 2008	Dispõe sobre os casos excepcionais de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação	Conservação

		em Área de Preservação Permanente – APP	
Lei n.º 1.804	4 jul./ 2007	Dispõe sobre o Conselho Estadual de Cultura – CEC-TO	Governança
Decreto n.º 2.483	26 jul./ 2005	Institui o Comitê Estadual Gestor do Programa Brasil Quilombola e Comunidades Tradicionais no Estado do Tocantins	Governança

**Fonte:** Adaptado da Assembleia Legislativa. 2021.

Analisando as demandas das comunidades evidenciadas pelo Diagnóstico da Dinâmica Social e Econômica com as políticas existentes, observa-se que há uma distância entre o que necessita e o que é oferecido pelo estado em algumas de suas poucas ações. As políticas do Tocantins, com foco em ações de criação de instâncias de governança, conservação dos recursos naturais e uma política apenas de educação, e as comunidades apresentam a indisponibilidade de segurança, saúde, alimentação, etc.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do disposto, pode-se observar, que as políticas públicas do estado do Tocantins para as comunidades quilombolas são mínimas e não garantem condições suficientes para desenvolvimento socioeconômico. E apresentam em suas tomadas de decisões conflitos com os interesses dos quilombolas, servindo as vantagens externas e muitas vezes de grupos empresariais (como no caso das concessões dos parques, Lei nº5/2021).

As comunidades vivenciam, portanto, um cenário de incertezas que foram agravadas pelas políticas em nível federal com um governo (2017-2022) que apresenta posicionamento neoliberal, com todas as questões isso acarreta para grupos que (prioritariamente) não servem ao mercado formal, não se configuram como agentes políticos, que têm valores socioculturais tradicionais étnicos e apresentam nestes valores características que são combatidas violentamente pelo Estado.

As dimensões de poder do Estado e das barreiras crescentes que são engendradas na sociedade que é condicionada a esta ‘visão de mundo’ universalista, violenta, e bem ajustada com os objetivos do mercado que são em tudo diversos aos interesses das comunidades tradicionais quilombolas do Tocantins. Assim, as políticas públicas estaduais para as Comunidades Quilombolas do Tocantins, são incipientes e embora possam refletir indiretamente nas perspectivas turísticas das comunidades quilombolas do estado, são insignificantes, não expressivas e de baixo impacto, até mesmo para as garantias fundamentais e legais de subsistência, autonomia e manutenção das comunidades.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES-MAZZOTTI, A. J.; GEWANDSZNAJDER, F. **O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa**. São Paulo: Pioneira, 1998.

APOLINÁRIO, J. R. **Escravidão negra no Tocantins Colonial**: vivências escravistas em Arraias (1739-1800). 2ª ed. Goiânia: Kelps, 2007.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70. 2011.

BARRETO FILHO, H. T. Populações Tradicionais: Introdução à Crítica da Ecologia Política”. In: **Workshop Sociedades Caboclas Amazônicas**: Modernidade e Invisibilidade. Parati, RJ, 2001.

BOURDIEU, P. **Sobre o Estado**: Cursos no Collège de France (1989-92) — 1a ed. — São Paulo : Companhia das Letras, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Comunitários. Brasília, 1988.. Acesso em: set./ 2021. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988> .

BRASIL. Fundação Palmares. **Tabela de Comunidades Quilombolas Certificadas**. Acessado em set./ 2021a. Disponível em <http://www.palmares.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-to-15062021.pdf>

BRASIL. Poder Executivo. **Decreto no 6.047**. Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Diário Oficial da União: Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR. Brasília, 23 fev. 2007.

BRASIL. Superior Tribunal Federal. **ADPF 742 MC / DF**. Acesso em set./2021. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/sjur445269/false> . 2021.

CONAQ. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Rurais Negras Quilombolas. **Carta Aberta a Sociedade**. Acesso em set./2021. Disponível em: <http://conaq.org.br/noticias/liderancas-quilombolas-do-jalapao-denunciam-violacoes-de-direitos-no-processo-de-concessao-do-parque-por-parte-do-governo-do-tocantins/>. 2021.

DIEGUES, A. C. S. **O mito da natureza intocada**. São Paulo: Hucitec. 1996.

DIEGUES, A. C. S.; ARRUDA, R. S. V. **Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente; São Paulo: USP, 2001.

FIGUEIREDO, S. L.; NÓBREGA, W. R. M. Turismo e desenvolvimento regional: conceitos e políticas em um caso brasileiro. In: FIGUEIREDO, S. L.; NÓBREGA, W. R. M. **Perspectivas contemporâneas de análise em turismo**. Belém: NAEA, 2015.

FRAZER, N. **Da redistribuição ao reconhecimento?** Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. cadernos de campo, São Paulo, n. 14/15, p. 1-382, 2006.

GONÇALVES, A. L. **Políticas Públicas para Quilombolas: a construção da cidadania na comunidade de remanescentes do quilombo Baú**. Dissertação (mestrado acadêmico).

Universidade Federal de Juiz de Fora. Acesso em set./2021. Disponível em: <https://repositorio.ufjf.br/jspui/bitstream/ufjf/4902/1/anaclaudiagoncalves.pdf>. 2017.

ITESP. **Relatório Técnico-científico de identificação das comunidades remanescentes de quilombos de Ivaporunduva**. São Paulo, 1998. 64p.

LOPES, S.; SEIBT, T. **Direito à terra: quilombolas em risco. Achados e Perdidos**. 2021. Acessado em set./2021. Disponível em [https://www.achadosepedidos.org.br/uploads/publicacoes/Terra\\_Quilombola.pdf](https://www.achadosepedidos.org.br/uploads/publicacoes/Terra_Quilombola.pdf)

MATTEO, K. C.; ARAÚJO, W. S. A.; MATRICARDI, E. A. T.; PARO, P.; OLIVEIRA, F. T. Secretaria do Planejamento e Orçamento (Seplan). **Zoneamento Ecológico-Econômico. Diagnóstico da Dinâmica Social e Econômica do Estado do Tocantins. Populações Tradicionais**. Palmas: Seplan, 2016. Acesso em set./2021. Disponível em: [http://zoneamento.sefaz.to.gov.br/Publicacoes\\_Tecnicas/Tocantins/TO\\_Diagnostico\\_Socioeconomico\\_ZEE/Relatorio\\_PopTradicionais\\_2016.pdf](http://zoneamento.sefaz.to.gov.br/Publicacoes_Tecnicas/Tocantins/TO_Diagnostico_Socioeconomico_ZEE/Relatorio_PopTradicionais_2016.pdf)

PINTO, L. F. Amazônia. In: **Almanaque Brasil Socioambiental**. Instituto Socioambiental (ISA). 2007. p. 83-106.

POLANYI, K. (2000). A sociedade e os sistemas econômicos. IN: POLANYI, K. **A grande transformação: as origens de nossa época**. 2. ed.- Rio de Janeiro: Compus, p. 62- 98.

RUA, M. G. Análise de Políticas Públicas: Conceitos Básicos. In: RUA, M. G.; VALADÃO, M. I. **O Estudo da Política: Temas Selecionados**. Brasília: Paralelo 15, 1998. 231-260.

SÃO PAULO. Comissão Pró-Índio de São Paulo (CPI-SP). **Legislação estadual Tocantins**. Acesso em set./2021. Disponível em: <https://cpisp.org.br/direitosquilombolas/leis/legislacao-estadual/legislacao-estadual-tocantins>

TELE, A. F.; SILVA, L. C.; SILVA, A. C.; SOUZA, I. A.; SEIBERT, C. S. **Análise das condições de vida de comunidades quilombolas do Tocantins, Brasil**. Revista Brasileira de Educação do Campo. The Brazilian Scientific Journal of Rural Education. DOI: <http://dx.doi.org/10.20873/uft.rbec.e8671>

TOCANTINS. Assembléia Legislativa do Tocantins. **Atividade Parlamentar**. Acessado em set./2021. Disponível em: <https://al.to.leg.br/legislacaoEstadual> 2021.